



Guaratinguetá, 28 de junho de 2022.

Ofício C-nº 200/2022

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 097/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação por essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 097/2022, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

A presente propositura visa receber autorização para abrir, nos termos do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.237.465,32 (Quatro milhões, duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, proveniente da transferência de recurso do Termo de Convênio 175/2021, cujo objeto é a Pavimentação e Drenagem da Estrada Cênica do Gomerl, firmado com a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP



PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 097/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.237.465,32 (Quatro milhões, duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, proveniente da transferência de recurso do Termo de Convênio 175/2021, cujo objeto é a Pavimentação e Drenagem da Estrada Cênica do Gomerl, firmado com a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo.

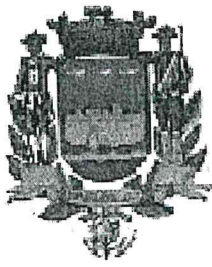
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER		
02.11.02 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
23.695.0011.2533 – Implantação e Manutenção de Infra-estrutura Turística no Município		
02 – Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados		
4.4.90.51.00	332	R\$ 4.237.465,32

Total: R\$ 4.237.465,32

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura o Termo de Convênio 175/2021

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria da Fazenda**

Guaratinguetá, 28 de junho de 2022

Ofício 117/2022

Ao Exmo. Prefeito Municipal Marcus Augustin Soliva

Ref.: Projeto de Lei, abertura de crédito adicional especial, em atendimento ao decreto 8.603/19.

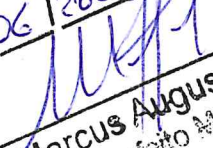
Venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência, autorização para elaboração de Projeto de Lei, conforme ofício 256/2022 da Secretaria Municipal de Turismo, que solicita abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 4.237.465,32 (Quatro milhões, duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), na Funcional Programática 23.695.0011.2533 – Implantação e Manutenção de Infra-estrutura Turística no Município, referente a transferência de recurso do Termo de Convênio 175/2021, cujo objeto é a Pavimentação e Drenagem da Estrada Cênica do Gomerl, firmado com a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo.

Favor devolver para a Secretaria da Fazenda para elaboração da minuta do projeto de lei.

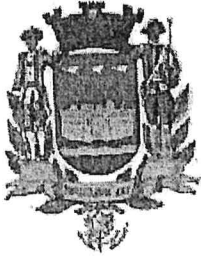
Atenciosamente,

DE ACORDO.

28/06/2022


Marcus Augustin Soliva
Prefeito Municipal


Maria Mará Reis de Souza Rodrigues da Silva
Secretária Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Rua Visconde do Rio Branco, 115 - Centro
Telefone: (12) 3132-7276 / 3122-5106

Ofício nº 256 – 2022 / vlo

Guaratinguetá, 28 de Junho de 2022.

Prezada Senhora:

Solicitamos a inclusão de recursos Orçamentário no Orçamento do Município, na Funcional Programática 23.695.0011.2533 – Implantação e Manutenção de Infra Estrutura Turística no Município, - Ficha 332 – 02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados, verba no valor de R\$ 4.237.465,32 (quatro milhões, duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), conveniados com o Estado de São Paulo – DADETUR, para a Obra “Pavimentação e Drenagem da Estrada Cênica do Gomerai”, de acordo com o Termo de Convênio 175/2021, conforme cópia anexa.

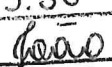
Outrossim, solicitamos também a inclusão de recursos Orçamentário no Orçamento do Município, na Funcional Programática 23.695.0011.2533 – Implantação e Manutenção de Infra Estrutura Turística no Município,- Ficha 331 – 01 – Tesouro, verba no valor de R\$ 778.737,15 (Setecentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e quinze centavos) referente a contrapartida do Município, no referido Convênio.

Nesta oportunidade, renovamos os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,


/ Dr. Mário Augusto Rodrigues Nunes
Secretário Municipal de Turismo e Lazer

Ilustríssima Senhora
TANIA MARA REIS S RODRIGUES DA SILVA
DD. Secretaria Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá Secretaria da Fazenda RECEBIDO 28 / 06 / 22 Hora: 15:30 Visto: 
--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
GABINETE DO SECRETARIO

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 000175/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS, E O MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ESTRADA CÊNICA DO GOMERAL.

O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Turismo e Viagens, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete WAGNER SELAN HANASHIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.226.424-3 SSP/SP e do CPF nº 336.948.238-08, devidamente autorizado pelo Senhor Secretário de Turismo e Viagens, pela Resolução ST-22, publicada no DOE, em 24/10/2019, e o Município de GUARATINGUETA, CNPJ nº 46.680.500/0001-12, neste ato representado pelo seu Prefeito MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, RG nº 10.445.505 e do CPF nº 019.239.808-31, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para Pavimentação e Drenagem da Estrada Cênica do Gomeral, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I às fls. 39/421 e com o cronograma físico-financeiro de desembolsos à fls. 416/417, onofic do Decreto Governamental Nº 66.307/2021 (anexo), nos termos da Cláusula Sétima desta,

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho que atende o "caput" desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica ou financeira, mediante a prévia autorização do Secretário de Turismo, vedada a alteração do objeto, salvo necessidade excepcional, devidamente justificada, e mediante prévio atendimento dos seguintes requisitos:

1. Estrita observância das finalidades do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, nos termos do artigo da Lei nº 16.283, de 15 de julho de 2016;
2. Manifestação favorável do Conselho de Orientação e Controle do fundo a que se refere o item 1. deste parágrafo único;
3. Autorização do Secretário de Turismo;

CLAUSULA SEGUNDA

Da Execução

São executores do presente Convênio:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
GABINETE DO SECRETÁRIO

I. pelo ESTADO, a Secretaria de Turismo e Viagens, doravante denominada SECRETARIA, cuja fiscalização será exercida por seu representante;

II. pelo Município, a Prefeitura do Município de GUARATINGUETA, doravante denominada MUNICÍPIO, cujos gestor e responsável técnico, foram indicados pelo Prefeito através da portaria de fl. 191 que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - Compete à SECRETARIA:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica do objeto do presente Convênio, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;
- b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar ao MUNICÍPIO os recursos atrelados, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio;

II - Compete ao MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, iniciando-se no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso de fls. 416/417, que integram o Plano de Trabalho, observados os melhores padrões de qualidade e economia;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Convênio;
- c) responsabilizar-se pelo cumprimento da execução do objeto do presente Convênio;
- d) submeter, com antecedência razoável à aprovação da SECRETARIA, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;
- e) colocar à disposição da SECRETARIA, a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros recebidos, permitindo sua mais ampla fiscalização;
- f) complementar com recursos próprios aqueles repassados pela SECRETARIA, cobrindo o custo total da execução do objeto do presente Convênio;
- g) prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação pedido pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente Convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da execução deste ajuste, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;
- i) instalar e manter placa de identificação do objeto do presente Convênio, de acordo com modelo oficial oferecido pela SECRETARIA;
- j) atender em seus projetos e obras as normas de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, em especial a Lei Federal 10.098 de 19/12/2000; a Lei Federal 13.146 de 06/07/2015; a Lei Estadual 11.263 de 12/11/2002 e a NBR 9.050 de setembro de 1994 e suas alterações.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
GABINETE DO SECRETARIO

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor

O valor do presente Convênio é de R\$ 4.237.465,32 (quatro milhões, duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), sendo o valor de R\$ 4.237.465,32 (quatro milhões, duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) de responsabilidade do ESTADO e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA

Das Recursos

Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, oneração do Elemento Econômico 4.A.40.51.01 Transferência a Municípios/Obra; U.G.E. DA DETUR 500.102, P.T. Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000.

§1º - Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

§2º - O MUNICÍPIO deverá observar, ainda as seguintes regras:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação e sua efetiva utilização, os recursos financeiros deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., observado o disposto no § 1º desta cláusula, em caderneta de poupança se o recurso for igual ou superior a um mês ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos se verificar em prazos menores que um mês;

2. as receitas financeiras serão exclusivamente aplicadas no objeto deste Convênio;

3. os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta bancária, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, serão fornecidos pela Instituição Financeira, integrando a prestação de contas tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "g" deste Instrumento;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à restituição do montante recebido, acrescido da remuneração das respectivas aplicações financeiras, até a data da efetiva deposição;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar "Convênio S/F/DADETUR"; seguido do número constante do preâmbulo deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

Da Liberação dos recursos





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
GABINETE DO SECRETARIO

Publicado no Diário Oficial do
Estado de São Paulo

Dia:

Els: DADETUR

São Paulo, 16 de dezembro de 2021

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA

WAGNER SEIAN HANASHIRO
Chefe de Gabinete
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO

TESTEMUNHA(S):

ANTONIO VAZ SERRALHA - OFICIAL ADMINISTRATIVO

CGIAT/CG - ASSISTÊNCIA TÉCNICA CHEFIA DE GABINETE

ALINE DE ASSIS BERNARDO - Assessor Técnico V

SECRETARIA DE TURISMO/DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS
TURISTICOS



Assinado com senha por: MARCUS AUGUSTIN SOLIVA - 16/12/2021 às 07:27:04
Assinado com senha por: WAGNER SEIAN HANASHIRO - 16/12/2021 às 18:23:34
Assinado com senha por: ALINE DE ASSIS BERNARDO - 16/12/2021 às 17:40:05
Assinado com senha por: ANTONIO VAZ SERRALHA - 16/12/2021 às 08:03:09
Documento Nº: 65f333020430023 - consulta: a autenticada. em:
<http://demandas.sp.compagel.sp.gov.br/demandas/documento/65f333020430023>



SITIER2021060438DM



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

JUSTIFICATIVA DE PROJETO DE LEI

O presente projeto de lei para inserção no orçamento do município, dentro do orçamento da Secretaria de Turismo de Guaratinguetá, justifica-se pela assinatura do Termo de Convênio 175/2021, entre esta municipalidade e o Governo Estadual de São Paulo através de recursos do DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS – DADETUR no valor de R\$ 4.237.465,32 (Quatro Milhões, duzentos e trinta e sete Mil, quatrocentos e sessenta e cinco Reais e trinta e dois centavos) que serão destinados à execução da pavimentação de 23 pontos críticos da Estrada Cênica do Gomerl, contribuindo com o trânsito e melhoria da segurança dos peregrinos, visitantes e moradores daquela região turística de Guaratinguetá, inclusive na ligação entre Guaratinguetá e Campos do Jordão, objetivando atender aos prazos do período eleitoral que restringem repasses de recursos após 01/07/2022.


Mário Augusto Rodrigues Nunes
Secretário Municipal de Turismo e Lazer



Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Guaratinguetá

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e

Gestão de Convênios



OF. nº 231/2022/EVCC/SMICGC

Guaratinguetá, 15 de março de 2022.

Assunto: Encaminha termo de Convênio da Estrada Cênica do Gomerál

Ilustríssimo Senhor,

Tenho a grata satisfação em cumprimentá-lo, e na oportunidade, encaminhar anexo o Termo de Convênio 175/2021 cujo objeto é Pavimentação e Drenagem da Estrada Cênica do Gomerál no valor de R\$ 4.237.465,32 firmado com a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, para ciência e eventuais providências com relação ao orçamento municipal que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Rodrigo Celso Muassab

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Gestão de Convênios

Ilustríssimo Senhor
Mario Augusto R. Nunes
Secretário de Turismo



Encaminha ofício

1 mensagem

Secretaria de Indústria, C. e G. Convênios
<secretariadeindustria@guaratingueta.sp.gov.br>
Para: ";Turismo ;Pmg" <turismo@guaratingueta.sp.gov.br>

17 de março de 2022
12:57

Bom dia ,

Estamos encaminhando o seguinte ofício anexo:

- **Ofício nº 231/2022/EVCC/SMICGC** - Encaminha termo de convênio da Estrada Cênica.

Aproveitamos para informar que o mesmo será encaminhado via física para a Secretaria de Turismo.

Atenciosamente

--

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá


Secretaria de Indústria, Comércio e Gestão de Convênios

Telefone (12) 3128-2800

secretariadeindustria@guaratingueta.sp.gov.br

gestaodeconvenios@guaratingueta.sp.gov.br

www.guaratingueta.sp.gov.br

 **of nº 231.pdf**
1231K



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá
Estado de São Paulo - Brasil

MEMORANDO Nº 104/2022 – JUR/lfca

Data: 28/06/2022

De: Luís Flávio C. Alves – Diretor Jurídico

Para: Guilherme Reis Maciel – Diretor Legislativo

Ref.: Projeto de Lei Executivo nº 097/2022

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto de Lei Executivo em epígrafe dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

Em análise perfunctória, de natureza preliminar, que em hipótese alguma afasta a necessidade, na matéria que lhe compete, de estudo e parecer conclusivo por parte de Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara, à disposição da qual nos colocamos, esta Diretoria entende, em face do disposto no art. 153, da Resolução nº 493, de 08 de agosto de 2002, estar o Projeto em epígrafe, em condições formais de ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, para regular tramitação.

Atenciosamente.



LUÍS FLÁVIO CÉSAR ALVES
Diretor Jurídico